



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

1.1 Trata-se contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanche para os adolescentes da Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), estagiários na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

1.2 Identificação dos itens e quantidades

Item	ID SIGA	Especificação	Quantidade
1	57124	Suco, Tipo: Natural, Sabor: N/D, Formulação: N/A, Fornecimento: Embalagem 200ml	<b>Quantidade mínima de 800 (oitocentos) kits e máxima de 1.600 (hum mil e seiscentos) kits lanche mensalmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.</b>
2	1218	Biscoito/Bolacha, Tipo: Cream Cracker, recheio/sabor: N/A, Fornecimento: N/A	
3	1410	Bolo, Sabor: Chocolate, Recheio: N/A, Cobertura: N/A	
4	57177	Queijo, Tipo: Polenguinho, Origem: Leite de Vaca, Procedência: Origem Animal, Fornecimento: Embalagem 20G	

1.3 Especificação do objeto:

<b>BEBIDA NÉCTAR DE FRUTA</b>	
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>Sabores (opções):</b> Laranja, Uva, Caju, Maracujá e Manga. Outros sabores poderão ser oferecidos, desde que previamente aprovados pela fiscalização. <b>OBRIGATÓRIO:</b> Suco ou polpa a fruta que o compõe e açúcares, diluídos em água potável
<b>EMBALAGEM</b>	Longa vida com canudo acoplado
<b>CONTEÚDO</b>	<b>Conteúdo líquido:</b> 200 (duzentos) ml (mínimo)
<b>INSTRUÇÃO</b>	Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação, sem amassados na embalagem.

<b>BISCOITO SALGADO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)</b>	
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIO:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (isenta ou com quantidades não significativas de gorduras trans na porção). <b>Opções:</b> Ex.: biscoitos tipo <i>Cream Cracker</i> , tipo <i>Club Social</i> , tipo <i>Palitos</i> ou similar. Outros tipos de biscoito salgado poderão ser oferecidos, desde que previamente aprovados pela fiscalização.
<b>PESO</b>	<b>Peso Líquido Unitário:</b> de 25 a 30 g cada pacote
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária:</b> Pacote em filme de polipropileno, podendo ser metalizado.
<b>INSTRUÇÃO</b>	Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação, com unidades inteiras, não quebradas.

<b>BOLO INDIVIDUAL</b>	
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<p><b>OBRIGATÓRIO:</b>            Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Fécula ou amido, fermento químico, açúcar, ovo, gordura vegetal (isenta ou com quantidades não significativas de gordura trans na porção) ou óleo vegetal.1) Gordura Trans: ≤ 0,1g na porção de 40g2) Gorduras Saturada: ≥ 9g / 100g3) Gorduras Totais: ≤ 12% em peso</p> <p><b>Sabores (opções):</b> chocolate, baunilha e laranja. Outros sabores poderão ser oferecidos, desde que previamente aprovados pela fiscalização.</p>
<b>INSTRUÇÃO</b>	Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação, e ter forma e tamanhos uniformes.
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária:</b> filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado.
<b>PESO</b>	<b>Peso Líquido Unitário:</b> de 35g a 40g

**QUEIJO POLENGUINHO**

<b>QUEIJO POLENGUINHO</b>	
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>INGREDIENTES:</b> Queijos (leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo), concentrado proteico de leite, leite desnatado reconstituído, água, manteiga, cloreto de sódio (sal), vitaminas A, D e E, estabilizantes polifosfato de sódio, citrato de sódio, pirofosfato tetrassódico, tripolifosfato de potássio, pirofosfato ácido de sódio e pirofosfato tetrapotássico, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes carragena e goma jataí e conservador ácido sórbico. <b>Sabor: Original</b>
<b>INSTRUÇÃO</b>	Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação, e ter forma e tamanhos uniformes.
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária:</b> filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado.
<b>PESO</b>	<b>Peso Líquido Unitário:</b> 17g

**1.4** Na hipótese de haver divergências entre as informações do SIGA e do Termo de Referência, os dados constantes no Termo devem prevalecer.

**1.5** Os proponentes deverão encaminhar junto com as propostas catálogo com a amostra do material.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A contratação pretendida tem por finalidade garantir o complemento da alimentação dos estagiários que participam do Programa de Trabalho Protegido (PTPA/FIA), convênio firmado entre as instituições PGE-RJ e a FIA-RJ há mais de uma década.

**2.2** Cabe frisar que a maioria dos adolescentes que participam do programa é proveniente de famílias muito humildes e comunidades carentes do Rio e Grande Rio, sendo observado que vários deles não tem

condições de se alimentar durante o estágio pois, toda a bolsa recebida é usada para contribuir no sustento da família. Desta forma, o lanche complementar oferecido pela PGE é de suma importância para contribuir na segurança alimentar desses adolescentes e para que tenham um bom desempenho no estágio.

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4 – DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO, PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA:**

**4.1** O quantitativo de kits lanche a ser **fornecido mensalmente** será solicitado através da “Autorização de Fornecimento de Material”, expedida pelo setor de Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado desta PGE/RJ, com no mínimo **10 (dez) dias úteis de antecedência da data prevista para entrega dos produtos.**

**4.1.1** Em cada entrega mensal, o fornecimento dos produtos (suco, bolo e biscoito salgado) deverá ser proporcional, de forma que não haja fornecimento superior a 30% (trinta por cento) e nem inferior a 20% (vinte por cento) do montante de um único sabor do produto, sendo ideal 25% (vinte e cinco por cento) de cada sabor enviado.

**4.1.2** Os sabores do suco e do bolinho deverão variar a cada entrega mensal, bem como os tipos de biscoito salgado (tipo *cream cracker*, tipo *club social*, tipo aperitivo ou similar), de modo que seja ofertado aos adolescentes 4 (quatro) variações para cada produto alimentício componente do Kit Lanche.

**4.2** A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada a entrega da bebida apartada, a fim de facilitar o seu resfriamento para consumo imediato pelos bolsistas.

**4.3** As quantidades máximas indicadas no subitem 1.2 constituem-se mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-las integralmente.

**4.4** Durante a execução contratual, sempre que houver variação de produtos componentes do Kit Lanche, a CONTRATADA deverá apresentar as “Fichas Técnicas” emitidas pelo (s) fabricante (s), com as informações nutricionais e ingredientes, com mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, contados da data prevista para a entrega dos kits lanche.

**4.5** O fiscal do contrato poderá realizar pesquisa de satisfação e controle de qualidade dos lanches oferecidos junto ao público alvo, na qual será aferida a qualidade, dentre outros quesitos que se façam necessários.

**4.6** Os alimentos/bebidas que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a CONTRATADA responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em leis e neste Termo de Referência.

**4.7** A execução do presente objeto não gera para a CONTRATANTE a obrigação de pagamento, caso o fornecimento não seja solicitado e nem efetivado.

**4.8** Os itens deverão ser entregues no Edifício-Sede da PGE-RJ, situado à rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

**4.9** A entrega deverá ser agendada diretamente com a Coordenadoria de Almoxarifado da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332-9300, ou pelo e-mail [almoxarifado@pge.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@pge.rj.gov.br).

**4.10** O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

**4.11** Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital.

**4.12** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

#### **4.13 Prazo de vigência.**

**4.13.1** O prazo de vigência inicial do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da expedição da Autorização de Fornecimento desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**4.13.2** O prazo de vigência do contrato poderá ser **prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.13.3** O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **5 – DO RECEBIMENTO:**

**5.1** O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega, no local indicado no subitem 4.8, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**5.3** A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório.

**5.4** O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.5** O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item 1.2 e 1.3.

**5.6** Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto com as especificações constantes dos subitens 1.2 e 1.3 e as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, nos termos do subitem 4.1, durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

**5.7** Em até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, deverá a Contratada retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8** Em até 10 (dez) dias úteis a contar da retirada do material, deverá a Contratada efetuar a troca do objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.9** A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

**5.10** A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.

**5.11** Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

**5.12** Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

**5.13** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

**5.14** O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **6.1 Obrigações Gerais:**

6.1.1 Proceder à entrega do material nos quantitativos e nas especificações constantes do item 1.2 e 1.3 do presente Termo de Referência no endereço apontado no item 4.8;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

6.1.5 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências.

6.1.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

6.1.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para a contratação (item .13 do Termo de Referência).

6.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

### **6.2 Obrigações Específicas**

6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente, da Instrução Normativa nº 12, de 04/09/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - M.A.P.A que estabelece o Regulamento Técnico para Fixação dos Padrões de Identidade e Qualidade Gerais para bebida de néctar de frutas e outras;

6.2.3 Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material ou início da vigência contratual, o preposto para representar

administrativamente a empresa sempre que necessário. O preposto ainda deverá estar habilitado a responder pela Contratada a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais.;

6.2.4 O preposto deverá ser identificado junto à Fiscalização do Contrato que fará constar no Livro de Ocorrências do contrato nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, além do número de telefone. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Contratada, pelo preposto.

6.2.5 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos, e demais especificações constantes deste Termo.

6.2.6 Apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, as “Fichas Técnicas” com as informações nutricionais e ingredientes dos itens que serão entregues, emitidas pelo (s) fabricante (s) dos produtos.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência

7.1.2 Exercer a fiscalização da contratação.

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.4 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, na forma definida no item 5.

7.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

## **8 – DAS AMOSTRAS**

8.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro.

8.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

8.3 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta contratação, devendo a entrega ou comprovação da postagem ser efetivada em até no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com possibilidade de uma prorrogação a ser definida pelo setor requisitante, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por meio de mensagem no sistema eletrônico de contratações ou por e-mail.

8.4 A amostra será analisada por representante da Procuradoria Geral do Estado, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

8.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, e poderão ser consideradas para o quantitativo total do objeto especificado no item 1.2. e 1.3.

8.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

8.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## 9 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária, para o corrente **exercício de 2024**:

Unidade Orçamentária: FUNPERJ
Programa de Trabalho (PT): <b>09610.1.03.122.0002.2016</b> - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas.
Fonte de Recursos (FR): <b>1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232.</b>
Natureza da Despesa (ND): <b>3.3.90.30.25</b> - Alimentação Preparada por Terceiros.

9.2 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 327.168,00** (trezentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e oito reais).

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**10.1** O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao **CONTRATADO o equivalente ao pedido MENSAL efetuado e recebido definitivamente**, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S.A.).

**10.2** No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

**10.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do pedido constante da Autorização de Fornecimento correspondente, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

**10.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**10.3.2** O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Comissão de Fiscalização da PGE, sito na Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou, eletronicamente, para "almoxarifado@pge.rj.gov.br".

**10.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**10.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**10.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

**10.7** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta

comercial.

**10.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **10.9 Índice de Reajuste**

**10.9.1** Os preços serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no IPCA-E, consoante o disposto no parágrafo sétimo, do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.2** A opção pelo índice supra se deve ao fato do mesmo ser considerado o índice oficial de inflação no País.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.1.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pelo CONTRATANTE ou da aplicação das demais sanções administrativas.

## **12 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1 Habilitação Jurídica:** Devem ser apresentados os seguintes documentos, conforme o enquadramento:

**12.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**12.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.1.4** Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**12.1.5** Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

**12.1.6** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.1.8** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## **12.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**12.2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**12.2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**12.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**12.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

**12.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

**12.2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

**12.2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**12.2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

**12.2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

**12.2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

## **12.3 Habilitação econômico-financeira**

**12.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**12.3.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**12.3.3** Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente.

## **12.4 Habilitação técnica**

**12.4.1** Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da contratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter executado a prestação dos serviços e fornecimento compatíveis e pertinentes ao do objeto deste termo de referência.

**12.4.1.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**12.4.1.3** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

**12.4.1.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**12.4.1.5** A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total para os Kits Lanche (5.760 kits lanche).

**12.4.2** Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**12.4.2.1** O modelo de declaração de conhecimento das condições do objeto encontra-se disponível no Anexo III do presente Termo de Referência.

**12.4.2.1** É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão contratante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do procedimento eletrônico de disputa.

**12.4.2.2** O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com Assessoria de Serviços da PGE-RJ, por meio dos telefones (21) 2332-7272, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

## **13 – DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:**

### **13.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa.**

**13.1.1** A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**13.1.2** O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

### **13.2 Da subcontratação;**

**14.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **13.3 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

**13.3.1** Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

**13.3.2** A A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**13.4** O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## **14 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

15.1 Não será admitida a participação de consórcios.

## **15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 Não será exigida garantia de execução para o fornecimento do objeto.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:**

### **16.1 Da Fiscalização**

16.1.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

16.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

16.1.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.

16.1.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

16.1.5 A fiscalização do recebimento e acautelamento do objeto do presente Termo será exercida pela Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado.

16.1.6 A fiscalização do contrato será realizada pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação de Servidores da PGE-RJ.

### **16.2 Da Gestão**

16.2.1 A gestão da contratação controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.

16.2.2 Competem à gestão do contrato as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

16.2.3 A gestão da contratação originada pelo presente Termo será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

## **17 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **17.1 Prazo de validade da Proposta**

17.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração

### **17.2 Condições da Proposta**

17.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.2.1.1 Valor unitário de cada item, valor total do item, valor global.

17.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

17.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **17.3 Critérios de desempate**

17.3.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.3.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.3.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

**17.3.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**17.3.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**17.3.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**17.3.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**17.3.2.2** empresas brasileiras;

**17.3.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**17.3.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

18.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

18.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

18.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

18.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

Elaborado por :

Víctor Henrique França e Silva - ID 9999196-9

## **ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

## DETALHAMENTO

Processo: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

## FORNECEDOR

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_

mail: \_\_\_\_\_

## OBJETO

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1			
2			
3			

## ENTREGA

Prazo: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento desta Autorização.

Local: Edifício-Sede da PGE-RJ na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: [almoxarifado@pge.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@pge.rj.gov.br) (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	KIT LANCHE		
	Valor Unitário	Quantidade Máxima de Kits Lanche	Valor Total por Item

Item	KIT LANCHE		
Suco, Tipo: Natural, Sabor: N/D, Formulação: N/A, Fornecimento: Embalagem 200ml		1600 (hum mil e seiscentos)	
Biscoito/Bolacha, Tipo: Cream Cracker, recheio/sabor: N/A, Fornecimento: N/A			
Bolo, Sabor: Chocolate, Recheio: N/A, Cobertura: N/A			
Queijo, Tipo: Polenguinho, Origem: Leite de Vaca, Procedência: Origem Animal, Fornecimento: Embalagem 20G			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 136.320,00</b>		

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro

\_\_\_\_\_ (razão social da interessada), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do edital nº \_\_\_\_ e concorda

com todas as exigências contidas no Edital, Termo de Referência, Instrumento Contratual e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência, Instrumento Contratual e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Rio de Janeiro, 23 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Víctor Henrique França e Silva, Técnico Processual**, em 11/02/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **93042356** e o código CRC **41EC13B6**.

Referência: Processo nº SEI-140001/059577/2024

SEI nº 93042356

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>